



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº. 4.842 DE 29 DE JUNHO DE 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A COLABORAR COM A 18ª SEMANA EVANGÉLICA DE PORTO FELIZ, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 72/2010 Processo 2624/1/2010 – P. M. P. F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer, para a realização da 18ª SEMANA EVANGÉLICA DE PORTO FELIZ, um palco, 01 equipamento de som profissional, 10 (cem) cartazes e 10 (dez) faixas de tecido com a propaganda do evento, 01 faixa com o tema do evento e 05 caixas de copos com água.

Art. 2º - A 18ª SEMANA EVANGÉLICA DE PORTO FELIZ, será realizada pelo Conselho de Pastores e Obreiros de Porto Feliz, com sede na Rua João Marinônio de Camargo, nº 452, Vila Marteli, nesta cidade, representado pelo Sr. Omar Demétrios Antonio.

Art. 3º - O permissionário responderá pelo integral planejamento, organização e administração do evento, sem qualquer ônus para a municipalidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 29 DE JUNHO DE 2010.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 29 DE JUNHO DE 2010.

JOSÉ AIRTON DA SILVA VITORIANO JUNIOR
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO